



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.204/2008

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.200/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em razão de erro material nas disposições da norma, que não refletiu no artigo 1º e no somatório das suplementações e anulações os valores das parcelas ali indicadas, fica alterada a Lei Municipal nº 2.200/2008, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0001.4001.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....327.000,00

01.031.0001.4001.319013 – Obrigações Patronais.....50.000,00

01.031.0001.4001.339035 – Serviço de Consultoria.....95.000,00

01.031.0001.4001.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....140.000,00

Divulgação Oficial

01.031.0001.4002.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....60.000,00

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0001.4004.339031 – Promoções Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras.....20.000,00

01.031.0001.4004.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....50.000,00

Instalação do Sistema de Luminotécnico, Eletrodados

01.122.0001.3005.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....90.000,00

Contribuições para Previdência Social – Servidores

01.271.0001.3003.312013 – Obrigações Patronais.....118.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 950.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Construção do Prédio da Câmara

01.122.0001.3001.449051 – Obras e Instalações950.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 950.000,00”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2008, convalidando os atos praticados na vigência da Lei 2.200/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de agosto de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal